

*L-... e
afso...*


João Moutão
Presidente
02.02.2022

CONSULTA PRÉVIA Nº 19/2022

Prestação de Serviços de assessoria à Presidência do IPSantarem

nos domínios do Empreendedorismo e da Inovação

CONVITE

1. OBJETO DO CONVITE

Nos termos dos artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos (CCP), anexo ao Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarem), convida V. Exa. a apresentar proposta para a aquisição de serviços de assessoria nos domínios do empreendedorismo e da inovação.

A prestação de serviços *insere-se na seguinte categoria do Vocabulário Comum para contratos públicos: CPV 79342200-5 – Serviços de promoção.*

2. PREÇO BASE

O preço base do procedimento é de 74.500,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for devido. (art.º 47º do CCP).

3. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarem), sita no Complexo Andaluz – Apartado 279, 2001-904 Santarém, com o telefone n.º 243 309 520, endereço eletrónico: geral@ipsantarem.pt e plataforma eletrónica www.acingov.pt

4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar para efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, Professor João Miguel Raimundo Peres Moutão, por Despacho n.º 11488/2020 de 10 de novembro, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do art.º 27.º e do n.º 6 do art.º 86º da Lei nº 62/2007 de 10 de setembro e na sequência da tomada de posse a 14 de dezembro de 2020.

5. FUNDAMENTO DA ESCOLHA POR CONSULTA PRÉVIA

A escolha do procedimento por Consulta Prévia, foi efetuada nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro republicado pelo Decreto Lei 111-B/2017, de 31 de agosto.

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA (Art.º 57º DO CCP)

6.1. A proposta a apresentar pelos concorrentes é constituída pelos seguintes documentos:

6.1.1. Declaração do concorrente, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, transcrito em anexo a este convite.

6.1.2. Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:

6.1.2.1. Declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo indicando

o preço e demais condições financeiras, bem como o prazo de execução, conforme anexo III do CCP, transcrito em anexo a este convite;

6.1.2.2. Metodologia dos serviços a prestar.

6.1.3. A proposta deve ser redigida em língua Portuguesa, sendo igual exigência aplicada aos documentos que a acompanham;

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Art.º 81º DO CCP)

7.1. Após a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de cinco dias úteis, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, transcrito em anexo deste convite;

7.1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55º do CCP.

7.2. Os documentos de habilitação devem ser redigidos na língua Portuguesa, sendo igual exigência aplicada aos documentos que os acompanham.

8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo para a entrega das propostas é até às 23:59H do 9.º (nono) dia a contar do dia seguinte à publicitação na plataforma eletrónica www.acingov.pt

9. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O procedimento será divulgado utilizando a plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt> devendo as propostas também serem apresentadas na mesma plataforma.

10. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS (Art.º 65º DO CCP)

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

11. CAUÇÃO

Nos termos do n.º 2 do art.º 88º do CCP, não é exigida a caução.

12. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação (alínea a) do n.º 2 do art.º 115º do CCP).

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- a. De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 74º do DL 111-B/2017, de 31 de agosto que introduz alterações ao CCP, a adjudicação será feita de acordo com a avaliação de um conjunto de fatores e eventuais subfactores, correspondentes a vários aspetos da execução do contrato a celebrar.

b. Fórmula para avaliação de propostas

$$\text{PRE} \times 0,3 + \text{EXP} \times 0,3 + \text{CRL} \times 0,2 + \text{DISP} \times 0,2$$

Onde:

- **PRE** é o **Preço** apresentado e será pontuado de 1 a 5, ficando com:
 - 5 pontos, a proposta mais baixa,
 - 4 pontos, a segunda proposta mais baixa,
 - 3 pontos, a terceira proposta mais baixa,
 - 2 pontos, a quarta e
 - 1 ponto, a proposta mais alta.
- **EXP** é a **Experiência** do consultor designado para liderar a prestação de serviços, sendo pontuado com 1, 3 ou 5 pontos, ficando com:
 - 5 pontos, se apresentar 10 ou mais anos de experiência continuada no desenvolvimento de atividades de fomento do empreendedorismo e capacitação de empreendedores;
 - 3 pontos, se apresentar 5 a 9 anos de experiência continuada no desenvolvimento de atividades de fomento do empreendedorismo e capacitação de empreendedores, e
 - 1 ponto, se apresentar menos de 5 anos de experiência continuada no desenvolvimento de atividades de fomento do empreendedorismo e capacitação de empreendedores.
- **CRL** é o **Conhecimento da Realidade Local** apresentada pela empresa concorrente, sendo este critério pontuado com 1, 3 ou 5 pontos, ficando com:
 - 5 pontos, se cumprir em simultâneo os seguintes 3 critérios;
 - 3 pontos, se cumprir 2 critérios, e
 - 1 ponto, se cumprir menos de 2 critérios:
 - a. Critério 1 – Mais de 5 anos de experiência continuada de trabalho na região;
 - b. Critério 2 – Evidencia de conhecimento do ecossistema empreendedor da região;
 - c. Critério 3 - Evidencia colaboração direta na criação de parcerias para o desenvolvimento do ecossistema empreendedor da região.
- **DISP** é a **Disponibilidade** demonstrada para garantir uma presença próxima e regular no IPSantarém, sendo este critério pontuado com 0,2 ou 5 pontos, ficando com:
 - 5 pontos, se cumprir em simultâneo os seguintes 2 critérios,
 - 2 pontos, se cumprir apenas 1 critério, e
 - 0 pontos, se não cumprir nenhum dos 2 critérios:

- a. Critério 1 – Sede da empresa ou escritório com funcionamento regular a menos de 50 Kms da cidade de Santarém;
- b. Critério 2 – Disponibilidade para garantir presença semanal no IPSantarem durante o período da prestação do serviço.

14. CONTRATO

O contrato será reduzido a escrito nos termos do artigo 94.º do Código de Contratos Públicos (CCP).

15. CADERNO DE ENCARGOS

Em anexo remete-se o caderno de encargos, inerente ao procedimento em causa, elaborado no âmbito do art.º 42.º do CCP.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Em tudo o omissso no presente convite, observar-se-á o disposto no Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos (CCP) alterado pelo D. Lei nº. 111-B/2017 e restante legislação aplicável.

ANEXO I**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por CPRV 19/2022, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do Artigo 81º do CCP – Documento de habilitação]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento por CPRV 19/2022, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º

ANEXO III**Modelo de declaração de Indicação do Preço Contratual**

...(indicar nome, estado, profissão e morada ou denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, propõe-se executar o fornecimento a que se refere o por CPRV 19/2022, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de, pelo preço contratual de€ (por extenso), o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pelo Instituto Politécnico de Santarém, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 7 do art.º 61º do CCP.

À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução deste contrato, à legislação em vigor.

Data.....

Assinatura(s)

(Deverá ser indicada a qualidade do signatário)